## **PARECER**

Ao Projeto de Lei nº03/2022 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2023 e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo

Relator: José Ribeiro Neto

## I – RELATÓRIO

O Prefeito do município de Salgado, através de Mensagem enviada a Esta Casa Legislativa, apresenta Projeto de Lei Orçamentária Anual que estima a receita e fixa a despesa do município de Salgado para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

Sua Excelência, na Exposição de motivos que acompanha a proposição, relaciona as razões do seu pleito aduzindo que a LOA encontra-se em posição intermediária entre as diretrizes, objetivos e metas no PPA e a previsão da receita e fixação das despesas da LOA, logo cumpre papel de balanceamento entre a estratégia traçada no início da gestão e as reais possibilidades que vão se apresentando ao longo dos anos de implementação do Plano de Governo apresentado ao Tribunal Regional Eleitoral -TRE e materializado no Plano Plurianual.

Alegou ainda que o Projeto de Lei trata-se de um planejamento e controle das receitas e despesas, com o objetivo de manter o equilíbrio fiscal e propiciar uma gestão fiscal responsável pela administração pública.

Por fim, expõe que o projeto orçamentário do cumprimento às obrigações constitucionais, bem como aos referidos diplomas legais supracitados, cabendo reiterar a importância do Projeto em questão para o estabelecimento do regramento necessário à elaboração e à execução da Lei Orçamentária de 2023 e para a consolidação de novas bases fiscais requeridas para o alcance do desenvolvimento do município.

## II – VOTO DO RELATOR

A iniciativa do Projeto de Lei tem respaldo legal, podendo fazê-lo o Poder Executivo.

A presente propositura encontra respaldo na Lei Orgânica deste município, bem como no Regimento Interno desta Casa.

- O Projeto, no mérito, atende aos requisitos listados pela Lei Orgânica.
- O Projeto esta de acordo com as disposições da Lei Federal 4.320/64, da Lei Complementar 101/00 e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Está obedecida a técnica Legislativa.

Em face do exposto, considero o projeto legal, jurídico, tecnicamente correto e, no mérito, o aprovo.

Lucas Araújo Morais- Presidente Da Comissão De Finanças, Orçamento e Fiscalização.

José Ribeiro Neto – Relator Da Comissão De Finanças, Orçamento e Fiscalização.

Raimundo Francisco Dos Santos Júnior- Membro Da Comissão De Finanças, Orçamento e Fiscalização.

Voto pela APROVAÇÃO.

Sala das Reuniões da Comissão De Finanças, Orçamento e Fiscalização, em 22 de junho de 2022.

Vereador José Ribeiro Neto

Relator

Vereador Lucas Araújo Moraes

Presidente

Vereador Raimundo Francisco Dos Santos Júnior

Membro